

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ

ANO VI

ATALAIA, QUARTA, 15 DE ABRIL DE 2026

EDIÇÃO N° 1916

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

Arquivamento do Processo de Sindicância 001/2026.	2
Conceder Licença para tratamento de saúde ao Sr. André Fernando Martinez.	3
Readaptar a servidora Marta Ribeiro Franchetti, para exercer a função Administrativo e Pedagógica.	4

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

Repasse de recursos para fomento de colaboração entre APAE e Prefeitura Municipal de Atalaia-PR.	5
Recurso Administrativo referente Pregão Eletrônico N.º 0013-2026.	6
Extrato de julgamento de recurso administrativo referente Pregão Eletrônico N.º 0013/2026.	11
Contrarrazão da empresa Sérgio Bernardo de Oliveira referente Pregão Eletrônico N.º 0013-2026.	12
Aquisição de equipamentos para estúdio de áudio e vídeo para Secretaria de Educação.	16
Contratação de empresa jornalística para execução de serviços de publicação e divulgação dos atos oficiais e normativos do Fundo de Previdência Social do Município de Atalaia.	
Manifestação de Interesse para Contratação de empresa jornalística para execução de serviços de publicação e divulgação dos atos oficiais e normativos do Fundo de Previdência Social do Município de Atalaia.	

## IMPrensa OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA-PR Lei Municipal N° 1234/2017

Praça José Bento dos Santos, 02 - Atalaia-PR

**PREFEITO MUNICIPAL**  
Carlos Eduardo Armelin Mariani



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.  
Código de Validação: **191620262099**

## PREFEITURA MUNICIPAL

**DECRETO N.º 0068/2026.**

*Arquiva o Processo de Sindicância 001/2026 da Servidora R.F.F e dá outras providências no âmbito do Município de Atalaia.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA, Estado do Paraná** no uso de suas atribuições legais que lhes são Conferidas Por Lei em Especial à Lei Municipal sob n. 468/1993.

**CONSIDERANDO**, os Trabalhos efetuados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 079/2026, de 04 de fevereiro de 2026, pela Secretaria Municipal de Administração. publicada no Diário Oficial do Município de Atalaia Estado do Paraná para apurar os fatos relacionados no Processo de Instauração de Sindicância n. 001/2026.

**CONSIDERANDO**, que ao término da Instrução processual especialmente após o exame de admissibilidade, não foram constatados indícios suficientes da prática de infração disciplinar.

**CONSIDERANDO** ainda a ausência de provas documentais e testemunhas robustas que sustentem eventual responsabilização, e que diante do exposto esta comissão opina pelo arquivamento liminar do feito, sendo assim:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Decretado pelo **ARQUIVAMENTO LIMINAR do processo de Sindicância sob n. 001/2026** da Sra. Servidora **R.F.F**, tendo em vista à decisão proferida da Lei Municipal sob n. 468/1993.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia Estado do Paraná, em 15 de abril de 2026.

**CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**  
*Prefeito Municipal.*

## PREFEITURA MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 0126/2026**

*O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná,  
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por  
Lei:*

**R E S O L V E**

Conceder ao Sr. **ANDRE FERNANDO MARTINEZ**,  
Servidor Público Municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **DENTISTA**,  
regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, 05 (cinco) dias  
de Licença para tratamento de saúde, no período de **13 a 17/04/2026**.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 14 de abril de 2026.

**CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**  
*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 0127/2025**

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Considerando** o contido no Laudo Médico emitido pelo Médico Miguel Zurita Neto, CRM/PR 8568;

**R E S O L V E**

Readaptar a servidora **MARTA RIBEIRO FRANCHETTI** por motivo de saúde, para exercer a função Administrativo e Pedagógica a partir de 13/04/2026, conforme requerimento protocolado sob o N.º 305/2026.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 14 de abril de 2026.

**CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**  
*Prefeito Municipal*

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA</b> Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro - Atalaia - PR CEP: 87630-000 CNPJ: 75.731.018/0001-62 Telefone: (44) 3254-8101 E-mail: contabilidade_atalaia@hotmail.com Site: www.atalaia.pr.gov.br	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr° 20/2026</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 44/2026 <b>Data do Processo:</b> 13/04/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 44/2026**

A Comissão Comissão de contratação de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria - 0002/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 16/04/2026 as 09:00, no endereço, PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, 02, Atalaia - PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 20/2026, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

**Objeto do processo:**

REPASSE DE RECURSOS PARA FOMENTO DE COLABORAÇÃO ENTRE APAE E PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA-PR PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Atalaia, 15 de Abril de 2026

.....  
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo: f20ae00d-17df-4034-a178-c8d3b1825d68 Usuário: marcopma1975 Versão: 53 de 28/01/2026 08:28:17  
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ATALAIA:75731018000162 em 15/04/2026 16:32

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

**METALÚRGICA OLIVEIRA**

VANILA APARECIDA DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 31.701.278/0001-10

RUA PADRE JOSÉ BEDIN, 713, CENTRO, ATALAIA-PR

Ao MUNICÍPIO DE ATALAIA PARANÁ

Referência: Pregão Eletrônico n.º 13/2026

Empresa Vanila Aparecida de Oliveira Ltda, CNPJ/MF 31.701.278/0001-10, com sede na Rua Padre José Bedin, 713, Centro, Atalaia-Pr, CEP: 87.630-000, através de seu representante legal Vanila Aparecida de Oliveira Carteira de Identidade n.º 8.283.977-1 SSP-PR e CPF nº 051.569.769-99.

Vem por meio deste, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO ao referido pregão, especificamente aos lotes 7; 9; 10; 11 e 13.

**DA TEMPESTIVIDADE**

Nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o presente recurso é tempestivo, tendo em vista que a decisão ocorreu em 31/03/2026, sendo protocolado dentro do prazo legal de 3 (três) dias úteis.

**DA INEXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS**

A Lei 14.133 é clara:

- **Art. 59, III** → desclassificação obrigatória de proposta inexecutável

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

III – apresentarem preços inexecutáveis

A manutenção de proposta manifestamente inexecutável afronta diretamente o art. 59, III da Lei 14.133/2021, configurando ilegalidade no julgamento do certame, por violação ao dever de desclassificação obrigatória.

- **Art. 59, §2º** → deve ser solicitado esclarecimento quando houver indícios

§2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, devendo o licitante comprovar sua viabilidade.

# METALÚRGICA OLIVEIRA

VANILA APARECIDA DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 31.701.278/0001-10

RUA PADRE JOSÉ BEDIN, 713, CENTRO, ATALAIA-PR

Diante de valores significativamente inferiores ao orçamento estimado, a Administração não pode simplesmente aceitar a proposta, sendo obrigatória a realização de diligência para comprovação da exequibilidade, sob pena de nulidade do julgamento.

- **Art. 23, §1º** → orçamento estimado serve como parâmetro de viabilidade

**§1** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os preços de mercado.

## DOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS VIOLADOS

A decisão que classificou propostas com valores extremamente reduzidos viola diretamente os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021:

- **Art. 5º** – princípios da legalidade, eficiência e julgamento objetivo
- **Art. 11, III** – evitar preços inexequíveis
- **Art. 37 da CF** – eficiência e economicidade

Valores inferiores a **50% do orçamento estimado** configuram forte indício de inexequibilidade segundo entendimento consolidado do **TCU (Súmula 262)**.

Assim, considerando:

Item 7, Grade de proteção de portas e janelas e fins aplicáveis de perfil enrijecido composto com telas artísticas, valor edital R\$ 585,00 unitário R\$ 29.250,00 total. Valor do pregão habilitado para PREMIUM CALHAS E RUFOS LTDA pelo valor de R\$ 199,00 unitário R\$ 9.950,00 total, o que representa 34,017094017%.

Item 9, Mão de obra de serviço de serralheria com insumos tipo solda simples (reparo em local) posto/visita (mínimo), valor edital R\$ 155,00 unitário R\$ 23.250,00 total. Valor do pregão habilitado para SÉRGIO BERNARDO DE OLIVEIRA 04489730900 pelo valor de R\$ 67,00 unitário R\$ 10.050,00 total, o que representa 43,225806451%.

Item 10, Serviço de Cobertura em telha de aço (sem material), valor edital R\$ 115,00 unitário R\$ 23.000,00 total, valor do pregão habilitado para SÉRGIO BERNARDO DE OLIVEIRA 04489730900 pelo valor de R\$ 51,00 unitário R\$ 10.200,00 total, o que representa 44,347826086%.

# METALÚRGICA OLIVEIRA

VANILA APARECIDA DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 31.701.278/0001-10

RUA PADRE JOSÉ BEDIN, 713, CENTRO, ATALAIA-PR

Item 11, Serviço de solda, corte e montagem de estrutura metálica (sem material), valor edital R\$ 238,00 unitário R\$ 35.700,00 total. Valor do pregão habilitado para SÉRGIO BERNARDO DE OLIVEIRA 04489730900 pelo valor de R\$ 98,50 unitário R\$ 14.775,00 total, o que representa 41,386554621%.

Item 13, Serviço de manutenção em telhados de zinco e fibrocimento, reparo de vazamentos e substituição de telhas (sem material), valor edital R\$ 120,00 unitário R\$ 27.600,00 total. valor do pregão habilitado para SÉRGIO BERNARDO DE OLIVEIRA 04489730900 pelo valor de R\$ 53,50 unitário R\$ 12.305,00 total, o que representa 44,5833333333%.

## DEMONSTRAÇÃO OBJETIVA DA INEXEQUIBILIDADE

Item	Valor Edital	Valor Vencedor	% do Edital
07	R\$ 585,00	R\$ 199,00	34%
09	R\$ 155,00	R\$ 67,00	43%
10	R\$ 115,00	R\$ 51,00	44%
11	R\$ 238,00	R\$ 98,50	41%
13	R\$ 120,00	R\$ 53,50	44%

## PLANILHA DE CUSTOS

### ITEM 07 – GRADE METÁLICA

Composição	Valor aproximado (R\$)
Ferro / tubo / tela	180,00
Solda / insumos	25,00
Mão de obra	120,00
Deslocamento	20,00
Custos indiretos (energia, desgaste)	30,00
Tributos (Simples ~6%)	22,00
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>397,00</b>

Valor vencedor: **R\$ 199,00**

### ITEM 10 – COBERTURA TELHA

# METALÚRGICA OLIVEIRA

VANILA APARECIDA DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 31.701.278/0001-10

RUA PADRE JOSÉ BEDIN, 713, CENTRO, ATALAIA-PR

Composição	Valor (R\$)
Mão de obra (2 funcionários)	70,00
Encargos trabalhistas	35,00
EPIs / risco	10,00
Deslocamento	15,00
Custos indiretos	10,00
Tributos	7,00
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>147,00</b>

Valor vencedor: **R\$ 51,00**

## ITEM 11 – ESTRUTURA METÁLICA

Composição	Valor (R\$)
Mão de obra qualificada	110,00
Equipamentos / solda	40,00
Energia / desgaste	20,00
Custos indiretos	20,00
Tributos	12,00
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>202,00</b>

Valor vencedor: **R\$ 98,50**

Resta evidente a inexecutabilidade, culminando, portanto, com a imediata desclassificação.

ISTO POSTO, diante de todo o exposto

Requer,

1. Recebimento do recurso com efeito suspensivo
2. Instauração de diligência para comprovação de executabilidade
3. Desclassificação das propostas inexequíveis (art. 59, III)
4. Convocação da próxima classificada
5. Caso mantida decisão → remessa à autoridade superior

Requer, ainda, que seja exigida da empresa vencedora a apresentação de planilha detalhada de custos, nos termos do art. 59, §2º da Lei 14.133/2021.

**METALÚRGICA OLIVEIRA**

VANILA APARECIDA DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 31.701.278/0001-10

RUA PADRE JOSÉ BEDIN, 713, CENTRO, ATALAIA-PR

Não alterando a decisão, requer o encaminhamento à Autoridade Superior para que seja reapreciado.

Nestes termos, pede deferimento.

Atalaia-Pr, 31 de Março de 2026



VANILA APARECIDA DE OLIVEIRA

RG: 8.283.977-1 CPF: 051.569.769-99

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0013/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0032/2026**

O Município de Atalaia/PR torna público, para conhecimento dos interessados, o julgamento do recurso administrativo interposto no âmbito do Pregão Eletrônico N.º 13/2026.

**RECORRENTE:** Vanila Aparecida de Oliveira Ltda.**RECORRIDA:** Sérgio Bernardo de Oliveira 04489730900.**OBJETO:** Contratação de serviços de serralheria e manutenção, conforme especificações do edital.**SÍNTESE DA DECISÃO:**

Após análise do recurso interposto e das contrarrazões apresentadas, bem como do parecer técnico e jurídico, a Autoridade Superior decidiu **conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento**, mantendo integralmente a decisão que declarou vencedora a empresa recorrida nos lotes 09, 10, 11 e 13.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

A decisão fundamenta-se na ausência de comprovação objetiva de inexecutabilidade das propostas, nos termos do art. 59 da Lei N.º 14.133/2021, bem como na observância dos princípios da legalidade, competitividade, economicidade, eficiência e julgamento objetivo.

**RESULTADO:**

Fica mantido o resultado do certame, com a continuidade dos atos de adjudicação e homologação.

**Atalaia/PR, em 14 de abril de 2026.**

**CARLOS EDUARDO A. MARIANI**  
*Prefeito Municipal*

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

**SERGIO BERNARDO DE OLIVEIRA**  
**CNPJ: 29.250.828/0001-80 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90837135-66**  
**AV. CENTENARIO N. 238 CEP: 87160-000 - VILA GUADIANA – MANDAGUAÇU – PR**  
**FONE: (44) 99906-2911 – 98401-4603 - E-MAIL: JUNINHO22CMJR@GMAIL.COM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32/2026**

**AO MUNICÍPIO DE ATALAIA – PR**

**REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026**

### **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

A empresa SÉRGIO BERNARDO DE OLIVEIRA 04489730900, já devidamente qualificada no certame em epígrafe, vem, respeitosamente, apresentar suas CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto por VANILA APARECIDA DE OLIVEIRA LTDA, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

#### **1. SÍNTESE DO RECURSO**

A recorrente sustenta, em síntese, que os valores apresentados pela empresa recorrida seriam inexequíveis, requerendo sua desclassificação com base no art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

Todavia, tal alegação não merece prosperar, conforme se demonstrará.

#### **2. DA PLENA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

A alegação de inexequibilidade apresentada pela recorrente é genérica, presumida e desprovida de comprovação concreta, baseando-se exclusivamente na comparação com o valor estimado da Administração.

Entretanto, é pacífico o entendimento de que:

- O valor estimado da contratação não constitui piso obrigatório, mas mera referência;
- A inexequibilidade não pode ser presumida, devendo ser efetivamente comprovada.

A proposta apresentada pela empresa recorrida:

- Foi formulada com pleno conhecimento de todos os descritivos técnicos do edital;
- Reflete sua real capacidade operacional, técnica e comercial;

**SERGIO BERNARDO DE OLIVEIRA**  
**CNPJ: 29.250.828/0001-80 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90837135-66**  
**AV. CENTENARIO N. 238 CEP: 87160-000 - VILA GUADIANA – MANDAGUAÇU – PR**  
**FONE: (44) 99906-2911 – 98401-4603 - E-MAIL: JUNINHO22CMJR@GMAIL.COM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32/2026**

- Considera sua estrutura própria, otimização de custos e experiência no segmento.

Portanto, não há qualquer elemento concreto que demonstre incapacidade de execução contratual.

### **3. DO EQUÍVOCO NA UTILIZAÇÃO DE PERCENTUAIS**

A recorrente tenta sustentar a inexecuibilidade com base em percentuais inferiores a 50% do valor estimado, citando entendimento do TCU.

Contudo, tal interpretação é equivocada e ultrapassada no contexto da Lei nº 14.133/2021, pois:

- A nova lei não estabelece limite percentual automático para inexecuibilidade;
- O entendimento do TCU (como a Súmula 262) não tem aplicação automática e absoluta, devendo ser analisado caso a caso;
- O critério determinante é a capacidade de execução, e não mera comparação matemática.

Assim, valores inferiores ao orçamento estimado não significam, por si só, inexecuibilidade.

### **4. DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS DE MERCADO**

Importante destacar que o próprio art. 23 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o orçamento estimado deve refletir os preços de mercado.

No presente caso, resta evidente que:

- O valor de referência do edital encontra-se superestimado;
- A proposta da recorrida está alinhada com a realidade de mercado;
- Trata-se de proposta mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

A contratação pelo menor preço não apenas atende ao interesse público, como concretiza os princípios da economicidade e eficiência.

**SERGIO BERNARDO DE OLIVEIRA**  
**CNPJ: 29.250.828/0001-80 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90837135-66**  
**AV. CENTENARIO N. 238 CEP: 87160-000 - VILA GUADIANA – MANDAGUAÇU – PR**  
**FONE: (44) 99906-2911 – 98401-4603 - E-MAIL: JUNINHO22CMJR@GMAIL.COM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32/2026**

## **5. DA OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS**

Ao contrário do alegado pela recorrente, a manutenção da proposta da recorrida não viola qualquer princípio, mas sim os concretiza:

- Legalidade: ausência de qualquer irregularidade na proposta;
- Eficiência: contratação por valor mais vantajoso;
- Economicidade: melhor uso dos recursos públicos;
- Julgamento objetivo: proposta atende integralmente ao edital.

Desclassificar proposta válida e exequível com base em presunções configuraria violação aos princípios licitatórios.

## **6. DA DESNECESSIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO**

A Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de diligência, e não a desclassificação automática.

Caso a Administração entenda necessário, a recorrida:

- Coloca-se plenamente à disposição para comprovar a exequibilidade, mediante apresentação de planilha de custos e demais documentos;
- Reafirma que sua proposta é totalmente exequível, segura e tecnicamente viável.

Não há, portanto, qualquer fundamento para desclassificação.

## **7. CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, resta claro que:

**SERGIO BERNARDO DE OLIVEIRA**  
**CNPJ: 29.250.828/0001-80 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90837135-66**  
**AV. CENTENARIO N. 238 CEP: 87160-000 - VILA GUADIANA – MANDAGUAÇU – PR**  
**FONE: (44) 99906-2911 – 98401-4603 - E-MAIL: JUNINHO22CMJR@GMAIL.COM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32/2026**

- A proposta da empresa SÉRGIO BERNARDO DE OLIVEIRA 04489730900 é plenamente exequível;
- Foi elaborada com base em critérios técnicos, conhecimento do objeto e capacidade operacional real;
- O valor ofertado é compatível com o mercado e mais vantajoso à Administração;
- As alegações da recorrente são meramente especulativas e sem comprovação concreta.

## 8. PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

1. O recebimento das presentes contrarrazões;
2. O indeferimento integral do recurso administrativo interposto;
3. A manutenção da decisão que classificou e habilitou a empresa recorrida;
4. Caso entenda necessário, a realização de diligência, oportunidade em que será plenamente comprovada a exequibilidade da proposta.

Nestes termos,

pede deferimento.

Mandaguaçu, dia 09 de abril de 2026

\_\_\_\_\_  
SÉRGIO BERNARDO DE OLIVEIRA - ADMINISTRADOR  
RG: 118.010-4 SSP/PR  
CPF: 044.897.309-00

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0017/2026

O **MUNICÍPIO de ATALAIA - PR**, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o a Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, por meio do Setor de Licitações, Pregoeiro designado pela Portaria n° 0002/2026, sediada na Praça José Bento dos Santos, 2, Paço Municipal, Bairro Centro, na cidade de Atalaia/PR, CEP: 87630-000, realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Municipal 1416/2022, além do Decreto Municipal nº 150/2022, Decreto Municipal nº 131/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h do dia 16/04/2026 às 08h30min do dia 30/04/2026.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Das 08h31min às 08h55min do dia 30/04/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h do dia 30/04/2026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** <https://bnc.org.br>

**FORMA DE DISPUTA:** Aberto.

**OBJETO:** o objeto da presente licitação e o registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento e entrega de equipamentos de áudio, vídeo e acessórios, destinados à estruturação de estúdio e ao suporte técnico para produção de conteúdos audiovisuais e realização de eventos culturais, conforme o Plano de Ação da PNAB 2026, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Atalaia/PR.

**VALOR GLOBAL MÁXIMO:** R\$ 74.321,06 (setenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e seis centavos).

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e seu regulamento.

Não poderão participar empresas em consórcio.

**No empate ficto final a administração apurará as empresas que atenderem ao disposto na Lei Municipal n.º 1416/2022, Sendo que terá prioridade de contratação, conforme artigo n. 1º, § 2º, inciso I e II, letra “a”, “b”, e “d” desta lei.**

## AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura <https://transparencia.betha.cloud/#/IKR2wBO51OO0hvKMMKC60Q==/consulta/100200> e no Banco Nacional de Compras (BNC) <https://bnc.org.br>.

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR, 15 de abril de 2026.

**CARLOS EDUARDO A. MARIANI**  
*Prefeito Municipal*

**MARCO AURÉLIO PEREIRA**  
*Pregoeiro Oficial*

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ATALAIA- ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 05.238.078/0001-62

Praça José Bentos dos santos N.º 02 Sala 02 CEP 887630-000

E-mail [fundoprevidencia@atalaia.pr.gov.br](mailto:fundoprevidencia@atalaia.pr.gov.br)**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 01/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01-2026  
PROCESSO EXCLUSIVO ME, EPP E MEI  
REGISTRO DE PREÇO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, por meio do setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (MENOR PREÇO POR ITEM), nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na hipótese do art. 75, inciso II, (vide Decreto nº 12.343, de 2024), e demais normas aplicáveis.

**OBJETO:** O objeto tem por finalidade a contratação, através de Dispensa de licitação com registro de preços, de empresa jornalística para execução de serviços de publicação e divulgação dos atos oficiais e normativos do Fundo de Previdência Social do Município de Atalaia, nos modos digital e impresso, com distribuição gratuita da versão impressa comprovada em Atalaia e comarca pertencente, pelo período de 12 meses, de acordo com Etp e Edital.

**VALOR PREVISTO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 6.250,00** (seis mil duzentos e cinquenta reais), conforme cotações apresentadas na Formalização de Demanda.

**PERÍODO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS:**

**Início:** 17/04/2026 às 08:00 horas.

**Fim:** 24/04/2026 às 08:00 horas.

**Abertura:** 24/04/2026 às 08:30 horas.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** <https://bnc.org.br>

**FORMA DE DISPUTA:** Aberto

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

Após o horário de abertura da sessão pública, será concedido um prazo de 6 horas para que as empresas participantes (ou manifestantes) (se houver), possam fazer novos lances, caso queiram.

***AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS***

O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura <https://transparencia.betha.cloud/#/RO46krtW6itOgDyLWnvI-Q==/consultas/19664> e no Banco Nacional de Compras (BNC) <https://bnc.org.br>.

**DOCUMENTAÇÃO:** As empresas interessadas em participar deste certame, deverão inserir **obrigatoriamente** os documentos de habilitação e a proposta de preço no Banco Nacional de Compras (BNC) <https://bnc.org.br>, os documentos exigidos estão relacionados no edital desta dispensa de licitação anexo I, II e III, disponível no portal do município: <https://transparencia.betha.cloud/#/RO46krtW6itOgDyLWnvI-Q==/consultas/19664>, e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, 15 de abril de 2026

**CRISTIANO RODRIGO AFONSO**  
Diretor Presidente

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA****REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 01/2026****CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM****PROCESSO EXCLUSIVO ME, EPP E MEI****REGISTRO DE PREÇO**

A **Prefeitura Municipal de Atalaia**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na hipótese do art. 75, inciso II, (vide Decreto n° 12.343, de 2024), Decreto Municipal n° 150/2022 e demais normas aplicáveis, convida eventuais interessados a apresentar propostas adicionais relativas à contratação direta, mediante **Dispensa de Licitação**, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

**OBJETO:** O objeto tem por finalidade a contratação, através de Dispensa de licitação com registro de preços, de empresa jornalística para execução de serviços de publicação e divulgação dos atos oficiais e normativos do Fundo de Previdência Social do Município de Atalaia, nos modos digital e impresso, com distribuição gratuita da versão impressa comprovada em Atalaia e comarca pertencente, pelo período de 12 meses, de acordo com Etp e Edital.

**1. VALOR PREVISTO DA CONTRATAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Val. Unitário	Preço Total
1	500	CM/COL	Serviços de publicação e divulgação dos atos oficiais e normativos do Fundo de Previdência Social do Município de Atalaia, nos modos digital e impresso, com distribuição gratuita da versão impressa comprovada em Atalaia e comarca pertencente, pelo período de 12 meses, de acordo com Etp e Edital.	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 6.250,00</b>	

Valor previsto: **R\$ 6.250,00** (seis mil duzentos e cinquenta reais)**2. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO****Prazo de vigência:** 12 meses.**Execução dos serviços:** A prestação e o fornecimento dos serviços licitados será conforme cronograma e as necessidades do Fundo de Previdência Municipal, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no DFD, ETP, EDITAL e anexos parte integrante desse processo.**Forma de pagamento:** Mediante apresentação de Nota Fiscal autorizada pelo diretor presidente do fundo.**3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**Os documentos necessários para habilitação estão disponíveis no **Edital da Dispensa de Licitação Eletrônica n° 01-2026**, anexos I, II e III.**Forma de envio:**As empresas interessadas em participar deste certame, deverão inserir **obrigatoriamente** os documentos de habilitação e a proposta de preço no Banco Nacional de Compras (BNC) <https://bnc.org.br>, os documentos exigidos estão relacionados no edital desta dispensa de licitação anexo I, II e III, disponível no portal do município: <https://transparencia.betha.cloud/#/RO46krtW6itOgDyLWnvI-Q==/consultas/19664>, e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.**Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, N° 02 – Centro.  
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br**

**Período para envio:**

4. **Início:** 17/04/2026 às 08:00 horas.
5. **Fim:** 24/04/2026 às 08:00 horas.
6. **Abertura:** 24/04/2026 às 08:30 horas.
7. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
8. **LOCAL:** <https://bnc.org.br>
9. **FORMA DE DISPUTA:** Aberto
10. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

Após a abertura das propostas, será concedido um prazo de 6 horas para que as empresas participantes (ou manifestantes) (se houver), possam fazer novos lances, caso queiram.

**11. CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

- **Telefone:** (44) 3254-8101 – ramal 1213
- **Endereço:** Praça José Bento dos Santos nº 2, Prefeitura Municipal de Atalaia/PR.
- **E-mail:** [fundoprevidencia@atalaia.pr.gov.br](mailto:fundoprevidencia@atalaia.pr.gov.br)

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR, 15 de abril de 2026

**Maristela Melo Morante**  
*Presidente CPL*

**Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.**  
**CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: [administracao@atalaia.pr.gov.br](mailto:administracao@atalaia.pr.gov.br)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital**  
Praça José Bento dos Santos, Nº 02  
CEP: 87.630-000 Fone: (44) 3254-8101  
Atalaia - PR  
Email: [contato@atalaia.pr.gov.br](mailto:contato@atalaia.pr.gov.br)  
Site: [www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)

**RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES DE CADA DEPARTAMENTO**

**RH**

LUÍS CARLOS CANDIOTO  
MARISTELA MELO MORANTE

**LICITAÇÃO**

MARCO AURÉLIO PEREIRA  
CARLOS HENRIQUE FERNANDES

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA**

JOÃO ALMIR CICCOTTI

**SAÚDE**

HELOISE GABRIELE JULIÃO

**CONTABILIDADE**

BRUNO CESAR CARREIRA CARDOSO

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TAMIRA MATHEUS

**CÂMARA MUNICIPAL**

JOSÉ MAURO CAETANO

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE

**TRIBUTAÇÃO**

CRISTIANO RODRIGO AFONSO

**DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

CARLOS ALBERTO STORTI

2380474628729469824